

# MAGÉ É PARTE INTEGRANTE DO NOVO MAPA DO TURISMO BRASILEIRO



O Ministério do Turismo divulgou na última segunda-feira (28), o novo Mapa do Turismo Brasileiro, e agora Magé está presente no instrumento que reúne municípios que adotam o turismo como estratégia de desenvolvimento e identifica de forma facilitada as necessidades de investimentos e ações para a promoção do setor turístico.

“Desde novembro a equipe da Subsecretaria de Turismo está se movimentando para atender os requisitos para integrar o Mapa. A construção de políticas públicas muitas vezes é um trabalho que ninguém percebe, mas acontece para ser alicerce da atividade turística. Esse certificado chega

como resultado de toda essa ação e a inclusão no mapa beneficia o município diretamente com ações e recursos para ampliar o desenvolvimento da atividade turística mageense”, conta o assessor de assuntos estratégicos do Gabinete, Gilson Rodrigues, que participou diretamente na inclusão de Magé no mapa.

Magé foi categorizado na região da Baixada Verde e recebeu classificação C, em uma variação que vai de A até E – onde a classificação máxima na região foi B. A classificação leva em conta o desempenho da economia no Turismo, a partir de variáveis como: quantidade de estabelecimentos de hospedagens, empregos no

setor, estimativa de visitantes domésticos, estimativa de visitantes internacionais e arrecadação de impostos federais pelo setor turístico. De acordo com o subsecretário de Turismo, Luiz Otávio Rosário, o objetivo é elevar a classificação do município.

“Nós assumimos o compromisso de priorizar o Turismo de Magé e torná-lo uma das potências na economia da cidade. Estamos trabalhando na conscientização do setor público de quanto o turismo é importante e nosso objetivo é fazer com que Magé deixe de ser um potencial turístico para ser um produtor turístico”, explicou.

**ÍNDICE**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

Decretos.....	Página 03
Portarias.....	Página 03
Solicitação do Sr. Vinicius Cozzolino Abrahão.....	Página 03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - www.camaramage.rj.gov.br**ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**

..... Página 04

**PODER EXECUTIVO****RENATO COZZOLINO HARB**  
PREFEITO**JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES**  
VICE-PREFEITA**LETICIA NOGUEIRA DA SILVA**  
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO**MAURO RAPHAEL COZZOLINO NASCIMENTO**  
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**JOSÉ IVALDO DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**VINICIUS COZZOLINO ABRAHÃO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**JOCELINO ALVES CABRAL**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**FERNANDO JOSÉ ASSUNÇÃO COZZOLINO**  
SECR. MUNICIPAL DE TRAB., EMPREGO, IND.,  
COMÉRCIO E GER. DE RENDA**SÍLVIO FURTADO DA SILVEIRA SOBRINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**GEILTON CAMARA LIMA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO,  
LAZER E TERCEIRA IDADE**FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
DIREITOS HUMANOS**VINICIUS COZZOLINO ABRAHÃO**  
(INTERINAMENTE)  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E  
EVENTOS**JOSÉ AMARAL DA SILVA FILHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA  
CIVIL**JUNIMAR SALVADOR BORGES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**LARISSA MALTA STORTE FERREIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**ANDRÉ ANTÔNIO LOPES DO NASCIMENTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E  
ORDEM PÚBLICA**MARCOȘ ROGERIO GARCIA PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**ANDRÉ LUIZ CASTILHO COSTA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
SUSTENTÁVEL**MARCOȘ VINICIUS MARTINHO PENCAI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E  
URBANISMO**MICAELA DA COSTA ZEFERINO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
ORÇAMENTO**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ****ARMANDO T. ICHIMURA**  
PRESIDENTE**CONSELHO DE**  
**ADMINISTRAÇÃO****REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**

Titular: Priscila Sá dos Santos, Mat. T-4604

Titular: Tanise Arruda de Aguiar Leal, Mat. 990329

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS:**

Titular: Aline Domingues Soares, Mat. T-1877

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS**

Titular: Rita de Cassia Rodrigues, Mat. 990252

**REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE MAGÉ:**

Titular: João Batista Paula de Lira

**PODER LEGISLATIVO****LEONARDO FRANCO PEREIRA**  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**FELIPE ALVES PIRES**  
1º VICE-PRESIDENTE**WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA**  
1º SECRETÁRIO**ELENILSON MEDEIROS BATISTA**  
2º SECRETÁRIO**VEREADORES**

ALVARO ALENCAR DE OLIVEIRA RODRIGUES

ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO

FERNANDO VIEIRA VEIGA

IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE

JOELSON ALVES DE SOUZA

JUNIMAR SALVADOR BORGES

LEANDRO HASSEM DAM RODRIGUES

LEONARDO FREITAS BITTENCOURT

MARCOS ANDRE DA SILVA

MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA

PAULO ROBERTO PORTUGAL

SILMAR BRAGA DE SOUZA

WALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DECRETOS****DECRETO Nº 3548, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a extinção de cargos na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 68, inciso VII da Lei Orgânica Municipal; e,

**CONSIDERANDO** o previsto na Lei nº. 1487/2002, publicada no BIO nº. 130.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam extintos na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde o quantitativo de 02 (dois) Cargos em Comissão de Assessor Técnico, índice DA-2 e 01(um) cargo de Coordenador de Departamento, índice CC-A.

**Art. 2º** CRIAR na Secretaria Municipal de Controle Interno, 01(um) cargo em comissão de Subsecretário, índice SS, com as seguintes atribuições:

I – Substituir eventualmente o Secretário quando delegado;

II- Ficar responsável pelo bom andamento de todos os serviços afins;

III-Assessorar diretamente o Secretário em exercício proporcionando presteza e pontualidade nas informações e comunicações.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DE MAGÉ, EM 30 DE MARÇO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**DECRETO Nº.3549, DE 30 MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a flexibilização de medidas complementares de Proteção à Vida, para o enfrentamento da disseminação do CORONAVÍRUS (COVID-19) e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Art. 68, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** as análises da situação epidemiológica da Covid-19 no Município, realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece em seu inciso III, alínea "d", do art. 3º, que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;

**CONSIDERANDO** que o direito a vida e a saúde contemplado nos arts. 5º; 6º e 196 da Constituição Federal deve prevalecer;

**CONSIDERANDO** a existência de interesse local nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 47.973, de 03 de março de 2022, que estabelece novas medidas de prevenção e enfrentamento da propagação do novo coronavírus (Covid-19) em decorrência da situação de emergência em saúde, que estabelece em seu artigo 2º (...) "**fica facultado aos Poderes Executivos Municipais a flexibilização das medidas sanitárias no tocante ao uso obrigatório de máscara de proteção respiratória mediante ato próprio**";

**CONSIDERANDO** finalmente que se faz necessário adequar as medidas de proteção à vida, relativas ao COVID-19, para o cenário municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica desobrigado o uso de máscaras faciais para o acesso e a permanência de indivíduos nas dependências dos estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, bem como nos órgãos públicos municipais e nos demais locais, ambientes e veículos de uso público restrito ou controlado, salvo nos estabelecimentos de prestação de saúde de Magé.

**§ 1º** A previsão disposta no caput não afasta a possibilidade de ato normativo por meio de Resolução da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos previstos no art. 7-A pela Lei Estadual N.º 8.859, de 03 de junho de 2020, acrescido por meio da Lei Estadual N.º 9.443, de 27 de outubro de 2021.

**§ 2º** Nos locais em que a Secretaria Municipal de Saúde determinar a permanência do uso obrigatório de máscara de proteção respiratória, permanecerá em vigor as penalidades dispostas no art. 5º da Lei Estadual N.º 8.859/2020.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado, especialmente, o Decreto 3471, de 14 de maio de 2021.

**PREFEITURA DE MAGÉ, EM 30 DE MARÇO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**Prefeito**

**PORTARIAS****PORTARIANº. 1207/2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**EXONERAR, a pedido**, conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 10420/2022, o Sr. **VINICIUS COZZOLINO ABRAHÃO**, Matrícula **360994** do cargo comissionado de **SECRETÁRIO**, índice **AP**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, com efeito a partir desta data.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE ABRIL DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO**

**PREFEITO**

**PORTARIAS****PORTARIAN.º 1208/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO**, requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 10420/2022.

**RESOLVE:**

**CESSAR**, os efeitos da Portaria nº 1972/2021, que designou o Sr. **VINICIUS COZZOLINO ABRAHÃO**, para responder interinamente como Secretário de Fazenda, com efeitos a partir desta data.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE ABRIL DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**PORTARIANº. 1209/2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a Sra. **LETICIA NOGUEIRA DA SILVA**, matrícula 363001, para responder interinamente como Secretária de Governo, com efeitos a 01 de abril de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE ABRIL DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**PORTARIANº. 1210/2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o Sr. **ALEXANDRE DA SILVA PINTO**, matrícula T-1714, para responder interinamente como Secretário de Fazenda, com efeitos a 01 de abril de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE ABRIL DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**SOLICITAÇÃO**

**SOLICITAÇÃO** do Sr. **VINICIUS COZZOLINO ABRAHÃO**, para cessação dos efeitos da designação para responder pela Secretaria de Fazenda e exoneração do cargo de Secretário de Governo, a partir de 01 de abril de 2022.

Agradecendo pela confiança depositada pelo Exmo. Sr. Prefeito de Magé, solicito que seja providenciada nesta data, minha exoneração do cargo de Secretário de Governo, bem como a cessação dos efeitos da portaria que me designou para ocupar de forma interina o cargo de Secretário Municipal de Fazenda.

Faço isto certo de que a atual gestão caminha no rumo certo para o acerto das políticas públicas, como jamais se viu antes na história deste Município e que pude colaborar de forma honrosa com o progresso do governo.

Com muito carinho me despeço e agradeço a todos os servidores desta Casa pelos ensinamentos, auxílios e parceria ao longo desta jornada, que, tenho certeza terá para sempre um lugar especial em minha vida e trajetória.

Em, 01 de abril de 2022.

(a) **VINICIUS COZZOLINO ABRAHÃO**



**LEONARDO FRANCO PEREIRA**  
**PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**FELIPE ALVES PIRES**  
1º VICE-PRESIDENTE

**WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA**  
1º SECRETÁRIO

**ELENILSON MEDEIROS BATISTA**  
2º SECRETÁRIO

**VEREADORES**

ALVARO ALENCAR DE OLIVEIRA RODRIGUES

ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO

FERNANDO VIEIRA VEIGA

IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE

JOELSON ALVES DE SOUZA

JUNIMAR SALVADOR BORGES

LEANDRO HASSEM DAM RODRIGUES

LEONARDO FREITAS BITTENCOURT

MARCOS ANDRE DA SILVA

MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA

PAULO ROBERTO PORTUGAL

SILMAR BRAGA DE SOUZA

WALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA